



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.195/2016”**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2016 e dá providências.”*

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao qual não houve dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2016 no valor total de **R\$ 106.353,84 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, obedecendo as seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 106.353,84
TOTAL:			R\$ 106.353,84

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R\$ 106.353,84 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** e terão cobertura de recursos resultantes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
59	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 106.353,84
TOTAL:			R\$ 106.353,84

**Art. 4º.** Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2016, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de outubro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

***JOSÉ ROSSETTO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto*  
*Secretaria Substituta*